

CARTA-CONTRATO Nº 166/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004524/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, s/n, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Nylfranyo Ferreira Santos, residente no Residencial Maria Rita II, nº 24 Bairro Taboca, Floriano-PI, portador do CPF nº 778.356.463-15, RG nº 1590501, nomeado pela PORTARIA Nº 006/2021, de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.841.508/0001-00, BR 343 KM 588, S/N, Floriano-PI. REP. LEGAL: Rubens de Sousa Almeida, CPF: 386.758.623-34.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços e fornecimento dos itens necessários para instalação de base pré-moldada para caixa d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. VALOR DO CONTRATO.

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R\$ 11.950,00** (onze mil e novecentos e cinquenta reais).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE BASE PRÉ-MOLDADA PARA CAIXA D'ÁGUA, COM CAPACIDADE ATÉ 5.000 LITROS, H=5,00 M, COM CAIXA D'ÁGUA DE 5M ³ . A EMPRESA CONTRADADA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ITENS ACIMA E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SERVIÇO	01	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.950,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **FONTE DE RECURSO:** 500; 542; 543; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00; 4.4.90.51.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1070; 2027; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO.

O prazo de fornecimento do objeto é de 5 dias úteis.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 047/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente termo terá vigência a partir da assinatura da Carta-Contrato e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com vigência até 31 de dezembro de 2023.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10-A. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

A contratante designará o servidor Genelfran de Sousa Santos, inscrito no CPF: 835.409.543-68, matrícula nº 116123382, PORTARIA Nº 002 de 19 de janeiro de 2023, que atuará como o gestor do presente Contrato, fica designado o servidor Rauci dos Anjos de Matos, CPF de nº 020.323.513-40, matrícula nº 200661 nomeado pela Portaria 002 de 19 de janeiro de 2023, como fiscal do presente Contrato.

11. Rescisão do contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.


Floriano-PI, 15 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


NYLFRÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO


CONSTRUTORA E ENGENHARIA
ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ: 03.841.508/0001-00